



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

11/02/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação

keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216

/ 04/02/2026

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

Documento Aprovado

Em: 16/06/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação

keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216

/ 04/02/2026

Tec. Legislativa

## INDICAÇÃO: 119/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS,**

O Vereador que esta subscreve, **Carlos Roberto Segatto (Tucura)**, respeitadas as formalidades regimentais, solicita que seja enviado expediente ao **Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Feroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, e ao Sr. Gustavo Tonelli Peres, Secretário Municipal de Saúde**, sugerindo a seguinte providência:

### **DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA**

#### **Justificativa:**

A fibromialgia é uma **doença crônica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga, distúrbios do sono, alterações cognitivas e hipersensibilidade à dor**, o que impacta diretamente a qualidade de vida dos pacientes.

A disponibilização de **atendimento prioritário** para essas pessoas nas unidades de saúde do município garantirá um acolhimento mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo de espera e proporcionando um tratamento adequado para o alívio dos sintomas.

Vários municípios brasileiros já aprovaram leis que reconhecem a fibromialgia como uma **doença que justifica atendimento prioritário**, assim como ocorre com idosos, gestantes e pessoas com deficiência. Essa medida ajudaria a minimizar o sofrimento dos pacientes e garantiria mais dignidade no acesso à saúde pública.

Dessa forma, solicito que o Executivo Municipal estude a viabilidade de instituir **atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia**, garantindo-lhes melhor acesso aos serviços de saúde e promovendo uma política pública de amparo e inclusão para essa parcela da população.

**Obs.: Proposição assinada pela gerente legislativa, conforme Portaria nº 33, de 17 de janeiro de 2025.**

Sala das Sessões, 06/02/2025 - 09:37:00

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA / 79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 04/02/2026

Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por: